



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 149/2021 – CGM

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para que esta Controladoria Geral do Município - CGM, emita Parecer Final, acerca da Adesão à Ata nº 147/2021 – Prefeitura Municipal de Marabá, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para aquisição de passagem aérea, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Programa de Tratamento Fora do Domicílio/PTFD.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, para análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93.

O exame dos atos realizados nas fases interna do processo, demonstraram que os trâmites cumpriram as exigências legais.

É o necessário a relatar.



CONCLUSÃO

O exame dos atos realizados do processo de adesão à Ata nº 147/2021 demonstrou que foram cumpridas todas as determinações vigentes, ratificado pelo Parecer Jurídico nº 790/2021 – PGM e está revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, esta Controladoria Geral do Município opina pela **regularidade do referido processo** estando apto a gerar despesas para esta municipalidade.

Declaramos, por fim, estar cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Cametá/PA, 14 de dezembro de 2021.

ELAYNE CRISTINA MORAES GONÇALVES

Controladora do Município

D.M. n. 034/2021 - OAB/PA 30.670